PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 14 de dezembro de 2011.

MENSAGEM Nº 066/2011.

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos reenviando o projeto de lei que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, inserindo ações nas respectivas unidades orçamentárias: 208 – Secretaria Municipal de Saúde – Administração Direta e no Serviço Autônomo de Saneamento Pelotas nas gestoras 4011 – Gabinete do Diretor Presidente e 4014 – Superintendência Industrial. Segue apenso o anexo de diretrizes e metas da LDO.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, a fim de atualizar os referidos projetos.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Insere ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Insere as seguintes ações aos respectivos Programas de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 do Município de Pelotas.

1)Regulação de Óbitos – SMS 022; (Programa Pelotas com mais Saúde)

2)Museu e Espaço Cultural de Saneamento, (Programa de Governo – Divulgação da Gestão Administrativa)

3)Adote uma Escola, (Programa de Governo – Limpeza)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 14 de dezembro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

Justificativa

Este projeto faz-se necessário, para a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2012, ao projeto de Lei do Orçamento 2012.

Ocorre que, por ocasião da elaboração e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012, que aconteceu em meados de setembro de 2011, essas ações não faziam parte do referido projeto pelos motivos expostos: a ação Regulação de Óbitos, encontrava-se nesta Egrégia Casa Legislativa, em processo de apreciação, somente vindo a ser enviada ao executivo, quando o projeto de lei da LDO/2012 já havia sido encaminhado ao Legislativo; quanto as ações Museu e Espaço Cultural de Saneamento e Adote uma Escola, foram projetos que surgiram pós o período de conclusão da LDO 2012.

Isso justifica a ausência das referidas ações no mencionado projeto, ocasião em que, com o projeto em pauta buscamos regularizar a situação.